



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Gerência de Aquisições - GERA

À Vice-Presidência de Administração

Ilustríssimo Sr. Vice-Presidente de Administração,

Informamos que na data de 22/11/2022, às 14h:00min, fora realizada a abertura do Pregão Eletrônico **PE-RP 006/2022**, cujo objeto consiste na aquisição e subscrições de licenças Microsoft.

Registra-se que, ocorreram inúmeras inconsistências no sistema SIGA, como problemas de acesso, permanência, lentidão e instabilidade no portal durante a realização da licitação supracitada (indexadores 43195238, 43195157 e 43195290), ocasionando, assim, a suspensão do Pregão Eletrônico **PE-RP 006/2022** para o dia subsequente, qual seja, 23/11/2022 às 11h:00min.

Insta consignar que, também existiram manifestações de outros órgãos informando sobre instabilidades no sistema SIGA, durante a realização de seus pregões nas mesmas datas (22/11/2022 e 23/11/2022), que foram devidamente instruídas no processo através dos indexadores 43195223, 43195234, 43195736, 43195736, 43195739, 43195740 e 43195319.

Outrossim, importante assinalar que a Secretaria de Estado de Polícia Militar (PE – 118/2022) e a UERJ – Hospital Universitário Pedro Ernesto (PE 0492/2022) no dia 22/11/2022, suspenderam suas sessões pelos mesmos motivos discorridos.

Também registramos que a UERJ – Hospital Universitário Pedro Ernesto (PE 0492/2022) e Rio Previdência (PE 015/2022), ambos no dia 23/11/2022, manifestaram instabilidade no reestabelecimento da conexão e problemas operacionais sistêmicos.

Por fim, informamos também o recebimento por e-mail na data de 23/11/2022 às 15h:15min, da solicitação de impugnação da empresa **CLOUD TARGET INFORMÁTICA S.A**, relatando que por conta da instabilidade sistêmica no portal SIGA na data do Pregão Eletrônico **PE-RP 006/2022** (22/11/2022), não conseguiu o cadastramento de sua proposta para participação no certame.

Diante do exposto, submetemos a vossa senhoria, para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Alexandre Correa Cordeiro
Pregoeiro/PRODERJ
ID:5023389-0

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Correa Cordeiro, Assistente**, em 29/11/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **43195423** e o código CRC **0E0303B2**.

Referência: Processo nº SEI-150016/001787/2021

SEI nº 43195423

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

À Vice-Presidência de Administração - PRODERJ/VICEPRESA,

Cumprimentando-os cordialmente, trata a presente acerca dos pedidos trazidos ao procedimento de contratação do Edital PE-RP n.º 06/2022, inseridos ao processo administrativo de referência no indexador n.º 43510331;

Considerando as informações trazidas a conhecimento de que o sistema SIGA (Sistema Integrado de Gestão de Aquisições) encontrava-se no dia 22/11/2022 com instabilidades que impossibilitaram que empresas interessadas na participação do certame não adentrassem a tempo;

Considerando que, nos termos da manifestação do pregoeiro, foram verificadas inúmeras inconsistências no sistema SIGA, como problemas de acesso, permanência, lentidão e instabilidade no portal durante a realização do PE-RP n.º 06/2022, consignando que existiram manifestações de outros órgãos informando sobre instabilidades no sistema SIGA, durante a realização de seus pregões nas mesmas datas (22/11/2022 e 23/11/2022), conforme instruído nos autos, nos termos das manifestação de indexador SEI n.º 43195423;

Considerando a ampla aplicação dos princípios que regem a Administração Pública e o procedimento licitatório, em especial o princípio da ampliação da competitividade, da isonomia, da economicidade e, ainda, do poder-dever da Administração de autotutela administrativa;

Considerando a importância da contratação em tela para a Administração estadual e a necessidade de atingimento da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

Restituo o presente para suspensão do certame, bem como para o adiamento *sine die*, devendo ser publicada nova data para realização do certame em momento oportuno.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2022.

Flávio Sebastião Rodrigues da Silva

Presidente

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação

do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

ID Funcional n.º 5109870-9



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Sebastião Rodrigues da Silva, Presidente**, em 02/12/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **43509723** e o código CRC **CBBE83F4**.

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice-Presidência de Administração

À Gerência de Aquisições - PRODERJ/GEREA;
com vistas à Diretoria de Patrimônio e Logística - PRODERJ/DIRPL.

Senhor Gerente,

Cumprimentando V.S.^a, considerando o disposto na Manifestação exarada pelo Pregoeiro, por meio do SEI 43195423;

Considerando o despacho pela Presidência desta Autarquia a respeito de inconsistências no sistema SIGA, como problemas de acesso, permanência, lentidão e instabilidade no portal durante a realização do PE-RP n.º 06/2022, documento SEI 43509723;

Em virtude do supramencionado, retornamos os autos para as providências cabíveis ao cumprimento da determinação exarada pela Presidência do PRODERJ.

Atenciosamente,

Diego Henrique Ferreira dos Santos
Vice-Presidente de Administração
Id.: 5029178-5

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Diego Henrique Ferreira dos Santos, Vice-Presidente**, em 05/12/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **43650214** e o código CRC **0A95E0C9**.